



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO N° 016/2018

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento das Atividades Complementares do Curso (ACC) de Bacharelado em Matemática (BMAT) da Universidade Federal do Recôncavo da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

O **Presidente do Conselho Acadêmico** – CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso das suas atribuições e tendo em vista a deliberação extraída da sessão ordinária da Câmara de Graduação, realizada no dia 23 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Matemática da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme anexo único desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 06 de março de 2018


Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 016/2018
ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE BACHARELADO EM
MATEMÁTICA (BMAT) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

**CAPÍTULO I
Dos Princípios Gerais**

Art. 1º As atividades complementares possuem o objetivo de ampliar o conhecimento dos alunos quanto à sua formação profissional, permitindo a sua diversificação e enriquecendo a formação oferecida na graduação, abrindo perspectivas nos contextos socioeconômico, técnico-científico e cultural da área profissional escolhida, através da participação do corpo discente em tipos variados de eventos.

Art. 2º As atividades complementares serão desenvolvidas ao longo do curso. O cumprimento da carga horária mínima de 140 horas em Atividades Complementares serão obrigatórios para fins de integralização curricular do discente no BMAT.

Parágrafo Único No caso do discente for egresso do curso Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas (BCET) da UFRB faz-se necessário o cumprimento de somente 40 horas de atividades complementares adendo a solicitação de dispensa de 100 horas de Atividades Complementares cumpridas no BCET.

Art. 3º A escolha das atividades complementares dependerá da iniciativa e do dinamismo de cada aluno, que deve buscar as atividades que mais lhe interessam participar e seguir as orientações acadêmicas.

**CAPÍTULO II
Da Divulgação**

Art. 4º Caberá ao colegiado de curso a divulgação da regulamentação das atividades complementares no ano de ingresso dos discentes.

**CAPÍTULO III
Da Coordenação e Orientação**

Art. 5º Caberá ao colegiado de curso indicar um professor para orientação acadêmica no semestre de ingresso do aluno no curso.

Art. 6º Compete ao orientador acadêmico:

I. Cumprir e fazer cumprir o que lhe compete neste regulamento;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

- II. Orientar os discentes designados quanto à escolha e execução das atividades complementares, e;
- III. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades realizadas por seus orientandos, tendo como parâmetro o perfil do profissional que se deseja formar, segundo o Projeto Político Pedagógico do Curso.

**CAPÍTULO IV
Da Responsabilidade do Discente**

Art. 7º Os discentes devem:

- I. Observar o regulamento das atividades complementares;
- II. Levar ao conhecimento do professor orientador as dúvidas ou questões que possam constituir problemas, e;
- III. Para fins de integralização curricular, caberá aos alunos, no início do último semestre do curso, submeter à apreciação do Colegiado, o Relatório das Atividades Complementares contendo, em anexo, cópias dos comprovantes de participação nestas atividades reconhecidos pelos órgãos competentes da UFRB

**CAPÍTULO V
Do Desenvolvimento e Avaliação**

Art. 8º Para fins de avaliação, as atividades complementares do Curso de Bacharelado em Matemática receberão uma pontuação conforme descrito na tabela a seguir, onde cada ponto equivale a uma hora a ser contabilizada das atividades complementares.

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO EQUIVALENTE – CARGA-HORÁRIA REALIZADA
Estágio Extracurricular	Máximo 20 pontos (1 ponto a cada 8 horas)
Ensino	Máximo 40 pontos (2 pontos a cada 17 horas)
Monitoria	Máximo 30 pontos (15 pontos por semestre)
Participação em Projeto de Extensão	Máximo 30 pontos (15 pontos por semestre)
Participação em Projeto de Pesquisa	Máximo 30 pontos (15 pontos por semestre)
Participação em Projeto da PROPAAE	Máximo 15 pontos (5 pontos por projeto)
Projeto com Bolsa	Máximo 40 pontos (20 pontos por bolsa)

5



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	
Até 24 horas	Máximo 10 pontos (2 pontos por evento)
Superior a 24 horas	Máximo 15 pontos (5 pontos por evento)
Semana Acadêmica	Máximo 40 pontos (10 pontos por semana)
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS	
Oral	Máximo 40 pontos (10 pontos por evento)
Pôster	Máximo 20 pontos (10 pontos por apresentação)
Outras Modalidades	Máximo 20 pontos (5 pontos por apresentação)
PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS	
Resumo	Máximo 20 pontos (4 pontos por resumo)
Expandido	Máximo 25 pontos (5 pontos por resumo)
Trabalho Completo	Máximo 30 pontos (6 pontos por trabalho)
Publicação em Revista	Máximo 30 pontos (10 pontos por artigo)
ATIVIDADE DE EXTENSÃO	
Até dois dias	Máximo 20 pontos (4 pontos por participação)
Superior a dois dias	Máximo 20 pontos (5 pontos por participação)
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	
Local (até dois dias)	Máximo 15 pontos (5 pontos por organização)
Local (superior a dois dias)	Máximo 20 pontos (5 pontos por organização)
Regional (até dois dias)	Máximo 20 pontos (10 pontos por organização)
Regional (superior a dois dias)	Máximo 30 pontos (10 pontos por organização)
Nacional (até dois dias)	Máximo 30 pontos (15 pontos por organização)
Nacional (superior a dois dias)	Máximo 40 pontos (20 pontos por organização)
Internacional (até dois dias)	Máximo 40 pontos (20 pontos por organização)
Internacional (superior a dois dias)	Máximo 40 pontos (40 pontos por organização)
Grupo de Estudo	Máximo 20 pontos (10 pontos por grupo)
Grupo de Pesquisa	Máximo 30 pontos (15 pontos por grupo)
Grupo PET	Máximo 30 pontos (15 pontos por semestre)
Empresa Júnior	Máximo 30 pontos (10 pontos por semestre)

5



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

CURSOS REALIZADOS	
Até 08 horas	Máximo 20 pontos (4 pontos por curso)
De 08 a 20 horas	Máximo 25 pontos (5 pontos por curso)
Superior a 20 horas	Máximo 30 pontos (10 pontos por curso)
Premiação em Áreas Afins	Máximo 20 pontos (10 pontos por prêmio)
REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL	
Conselho Superior e Câmaras, Conselho Setorial e Colegiado de Curso (Titular)	Máximo 12 pontos (1 ponto por representação, por mês)
Conselho Superior e Câmaras, Conselho Setorial e Colegiado de Curso (Suplente)	Máximo 12 pontos (0,5 ponto por representação, por mês)
DA e DCE	Máximo 12 pontos (1 ponto por representação, por mês)
OUTRAS ATIVIDADES	
Disciplinas Optativas Extras	Máximo 20 pontos (10 pontos por disciplina)

Parágrafo único Os grupos de estudos deverão ser cadastrados no Centro e o aluno deverá ter pelo menos 75% de frequência.

**CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 9º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do BMAT.

Art. 10º Este Regulamento entrará em vigor na data da sua aprovação.

Cruz das Almas, 06 de março de 2018


Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico